



MINISTÉRIO DA DEFESA
COMANDO DA AERONÁUTICA
GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO

TERMO ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 031/GAP-RJ/2020, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO E A EMPRESA MAEDRO SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI.

A União, por intermédio do **GRUPAMENTO DE APOIO DO RIO DE JANEIRO (GAP-RJ)**, com sede na Avenida Marechal Câmara, nº 233 - 2º andar - Castelo - Rio de Janeiro - RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.429/0110-64, neste ato representada pela Ordenadora de Despesas, Senhora Cel Int **ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA**, portadora da carteira de Identidade nº 444.411, expedida pelo COMAER, e CPF 047.905.397-92, representante legal, designada conforme Portaria GABAER nº 17/GC1, de 9 de janeiro de 2023, publicada no BCA nº 7, de 11 de janeiro de 2023, doravante denominada **CONTRATANTE** e a **EMPRESA MAEDRO SUPRIMENTOS E SERVICOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.256.548/0001-50, com sede na Rua Vieira Ferreira, 154, em Bonsucesso, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **REGINA FANER CUSTÓDIO**, portadora da Carteira de Identidade nº 09.499.332-6, expedida pelo IFP, e CPF nº 023.371.607-69, tendo em vista o que consta no Processo NUP: 67246.023538/2020-32 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, e, ainda, as disposições decorrentes do Pregão nº 020/GAP-RJ/2020, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 031/GAP-RJ/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é:

1.1.1. **PRORROGAR** o prazo de vigência do Contrato nº 031/GAP-RJ/2020, cujo objeto é contratação de empresa especializada em serviços de gerenciamento de oficina, manutenção preventiva e corretiva de veículos automotores, com fornecimento de peças para o GAP/RJ e Unidades Apoiadas, por meio da alocação de mão de obra nas

dependências da Contratante, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 020/GAP-RJ/2020 e seus anexos, por 30 (trinta) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 14/05/2023 a 13/11/2025, nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93;

1.1.2. **SUPRIMIR** 15,4% do valor inicial atualizado do contrato, a partir de 14/05/2023, equivalente a R\$ 7.433,62 do valor mensal, correspondendo ao valor total de R\$ 223.008,60 (duzentos e vinte e três mil, oito reais e sessenta centavos), nos moldes do art. 65, inciso I, alínea “b”, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/1993.

1.1.3. **ALTERAR** a Cláusula Terceira – Preço, em função da supressão.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO

2.1. O valor da contratação perfaz o total de R\$ 3.765.848,70 (Três milhões, setecentos e sessenta e cinco mil, oitocentos e quarenta e oito reais e setenta centavos), para o período de 14/05/2023 a 13/11/2025, conforme composição abaixo e em anexo a este Termo Aditivo.

2.1.1. O valor dos serviços:

2.1.1.1. Valor mensal dos serviços é de R\$ 40.456,15;

2.1.1.2. Valor Anual dos serviços é de R\$ 485.473,80;

2.1.1.3. Valor Global (30 meses) é de R\$ 1.213.684,50 (Um milhão, duzentos e treze mil, seiscentos e oitenta e quatro reais e cinquenta centavos).

2.1.2. Valor Estimativo com fornecimento de peças:

2.1.2.1. Valor mensal estimado com fornecimento de peças é de R\$ 85.072,14;

2.1.2.2. Valor anual estimado com fornecimento de peças é de R\$ 1.020.865,68;

2.1.2.3. Valor Global (30 meses) estimado com fornecimento de peças é de R\$ 2.552.164,20 (Dois milhões, quinhentos e cinquenta e dois mil, cento e sessenta e quatro reais e vinte centavos).

2.2. O valor acima referente ao fornecimento de peças é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de materiais efetivamente fornecidos.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, para os exercícios de 2023, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 0001/120039;

Fonte de Recursos: 1050000140;

Programa de Trabalho: 05122003220000001;

Elemento de Despesa: 339039 e 339030;

Plano Interno: A0039340600;

Nota de Empenho: 2023NE000328 e 2023NE000290.

4. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

4.1. A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor de R\$ 188.292,43 (cento e oitenta e oito mil, duzentos e noventa e dois reais e quarenta e três centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total deste Primeiro Termo Aditivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, observadas as condições previstas no Edital.

5. CLÁUSULA QUINTA - RATIFICAÇÃO

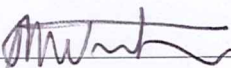
5.1. Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

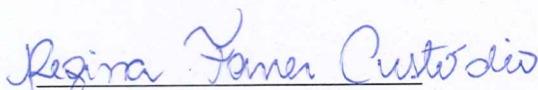
6. CLÁUSULA SEXTA – PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, de acordo com o prescrito no artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666, de 1993.


Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo aditivo foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.


Rio de Janeiro, 13 de maio de 2023.


ALESSANDRA DE OLIVEIRA VENTURA Cel Int
Ordenadora de Despesas
Representante legal da CONTRATANTE


REGINA FANER CUSTÓDIO
Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


HÉBER DE SOUZA RICCO Maj Int
Agente de Controle Interno


LEONARDO DE ALMEIDA GONÇALVES 2º Ten QOCON ADM
Fiscal do Contrato